



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo contratação emergencial para aquisição de peça do Grupo Gerador 01, instalados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para entrega do equipamento é de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor global estimado para o objeto é: R\$ 2.226,28 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item

TIPO DE EMPENHO: ordinário

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Elementos de despesas: 33.90.30.25 - Material de Consumo

6. ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. O CONTRATADO deve:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da JF/AM, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

b) responder pelos danos causados diretamente à JF/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da JF/AM;

d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação do equipamento - mediante empresa autorizada pelo fabricante.

6.2. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição emergencial das peças destinadas ao Grupo Gerador 01 - HEIMER 200KVA, tendo em vista que o equipamento atualmente se encontra em funcionamento de forma precária, apresentando falhas que comprometem sua confiabilidade operacional e podendo ocasionar sua paralisação a qualquer momento.

Conforme relatório técnico e orçamento apresentado pela empresa GENESYS Serviços Técnicos Ltda., foram identificados princípio de ressecamento das vedações, baixa vazão da bomba auxiliar de combustível e possibilidade de entrada de ar no sistema de alimentação, fatores que vêm ocasionando falhas intermitentes nas partidas do equipamento.

Segundo o parecer técnico, as peças indicadas para substituição são indispensáveis para manter a pressão correta do sistema de combustível e garantir o adequado funcionamento do gerador, sendo elas: bomba auxiliar de combustível, kit retentor de vedação do filtro de combustível, anéis de vedação e arruelas de borracha para as conexões do filtro.

Ressalta-se que o Grupo Gerador 01 é equipamento essencial para assegurar o fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção da concessionária, garantindo o funcionamento contínuo das Varas, sistemas administrativos, equipamentos essenciais e demais atividades jurisdicionais da Seção Judiciária do Amazonas. Sua eventual paralisação poderá ocasionar enormes prejuízos ao regular funcionamento das unidades judiciárias, comprometendo o atendimento aos jurisdicionados, a continuidade dos serviços públicos e a segurança operacional do edifício.

Dessa forma, considerando o risco iminente de interrupção do equipamento e os impactos administrativos e institucionais decorrentes de sua inoperância, faz-se necessária a aquisição emergencial das peças indicadas, visando restabelecer a confiabilidade e segurança operacional do Grupo Gerador 01 - HEIMER 200KVA.

8. RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.1.2. definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A instalação do equipamento deverá ser feita por empresa autorizada pelo fabricante, ficando tal providência a cargo do Fornecedor responsável pela entrega do material.

O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos;

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.3. A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

iii) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As penalidades correspondentes às alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “ii”, todas do item anterior.

10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 3.

10.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

10.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS

Seção de Serviços Gerais - SESEG

Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo - Fone: (92)3612-3467

1º andar – Edifício-Sede (Waldemar Pedrosa)

CEP: 69060-000

Manaus-AM.

12. UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Serviços Gerais - SESEG

ANEXO I

PEÇAS GERADOR 1		
ITEM	Descrição	CATMAT
	FORNECIMENTO DE KIT DE REPARO PARA	

01	<p>O GRUPO GERADOR 01 INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, CONTENDO:</p> <p>1.1 Uma unidade de bomba auxiliar de combustível;</p> <p>1.2 Uma unidade de Kit retentor de vedação do filtro de combustível;</p> <p>1.3 Duas unidades de anéis de vedação;</p> <p>1.4 Quatro unidade de arruelas de borracha para as conexões do filtro de combustível</p>	3753
----	--	------



Documento assinado eletronicamente por **Regi Cleia Sena de Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 12/06/2026, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25320769** e o código CRC **D99E9A49**.